

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 69/2020

Data: 18/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: ALCIR MARAFON
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Destinação: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA (329664)	0,0000	0,00
2	10	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA. (329665)	0,0000	0,00
3	50	P	REBITE PASSADOR. (329666)	0,0000	0,00
4	3	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA. (329667)	0,0000	0,00
5	2	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA. (329668)	0,0000	0,00
6	5	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM. (329669)	0,0000	0,00
7	10	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7KG-QUEBRADO- 3,0MM. (329670)	0,0000	0,00
8	2	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL. (329671)	0,0000	0,00
9	2	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL. (329672)	0,0000	0,00
10	15	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS (329673)	0,0000	0,00
11	5	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON (329674)	0,0000	0,00
12	2	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA- (329675)	0,0000	0,00
13	2	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA (329676)	0,0000	0,00
14	3	U	VELA DE INIGNIÇÃO- (329677)	0,0000	0,00
15	3	U	FILTRO DE AR;. (329678)	0,0000	0,00
16	3	U	FILTRO DE GASOLINA;. (329679)	0,0000	0,00
17	1	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS* (329680)	0,0000	0,00
18	1	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS* (329681)	0,0000	0,00
19	3	P	FACA 03 FUIROS* (329682)	0,0000	0,00
20	3	U	VELA DE INIGNIÇÃO* (329683)	0,0000	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 69/2020

Data: 18/08/2020

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 2/2

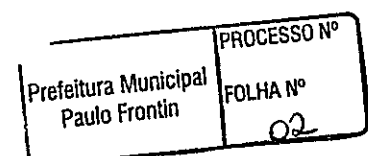
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
21	3	U	FILTRO DE AR; .* (329684)	0,0000	0,00
22	10	U	ÓLEO SEA 5W30* (329685)	0,0000	0,00
23	2	U	SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER* (329686)	0,0000	0,00
24	3	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER* (329687)	0,0000	0,00
25	1	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE* (329688)	0,0000	0,00
26	1	U	BOBINA MODULO DE INIGNIÇÃO* (329689)	0,0000	0,00
27	3	U	CELA DE INIGNIÇÃO* (329690)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 16/2020

Paulo Frontin/PR, 18 de agosto de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para manutenção dessas máquinas.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para manutenção das máquinas. As aquisições dos equipamentos pretendidos são motivadas pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

Atenciosamente,

ALCIR MARAFON

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. As aquisições dos equipamentos pretendidos são motivadas pela suma importância da manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

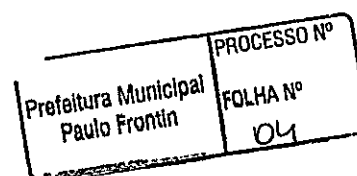
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para manutenção dessas máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cinto Duplo Original para roçadeira	PC 329664	03
02	Carretel para roçadeira	PC 329665	10
03	Rebite passador	PC 329666	50
04	Faca duas pontas com garantia contra quebra	PC 329667	03
05	Faca três pontas com garantia contra quebra	PC 329668	02
06	Circular para Roçadeira 225mm furo 20mm	PC 329669	05





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

07	Fio de Nylon rolo com 2,7kg – quadrado – 3,0mm	KG 329670	10
08	Eixo de acionamento roçadeira Stihl	PC 329671	02
09	Tubo do eixo roçadeira stihl	PC 329672	02
10	Óleo 8017H – fr 500ml – 2 tempo para gasolina proporção de 1 para 50 litros	FRASCO 329673	15
11	Limitador de Altura de Nylon	PC 329674	05
12	Conjunto transmissão completa roçadeira	PC 329675	02
13	Carcaça transmissão roçadeira	PC 329676	02
14	Vela de ignição	UN 329677	03
15	Filtro de ar	UN 329678	03
16	Filtro de Gasolina	UN 329679	03
17	Roçadeira FS-160 com faca três pontas	UN 329680	01
18	Roçadeira FS-220 com faca três pontas	UN 329681	01
19	Faca 03 furos	PC 329682	03
20	Vela de ignição	UN 329683	03
21	Filtro de ar	UN 329684	03
22	Óleo SAE 5W30	UN 329685	10
23	Sabre: 40 cm ROLLOMATIC SUPER	UN 329686	02
24	Corrente: 1,6mm – 3/8 RAPID SUPER	UN 329687	03
25	Tensor latera da corrente	UN 329688	01
26	Bobina modulo de ignição	UN 329689	01
27	Cela de ignição	UN 329690	03

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para manutenção dessas máquinas.

4.2. Os itens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no prazo de 2 (dois) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013;

4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último;

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

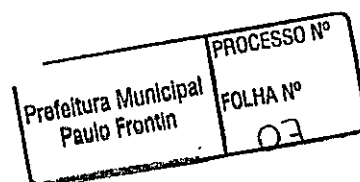
d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

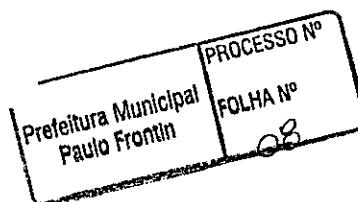
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 18 de agosto de 2020.

ALCIR MARAFON

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP:84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: FORÇA MAQUINAS LTDA

9648

Endereço: RUA MATOS.658. SALA 02

Telefone: 42-3522-1891

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Cinto Duplo Original para roçadeira stihl	PC	R\$ 99,50
02	Carretel para roçadeira	PC	R\$ 32,50
03	Rebite passador	PC	R\$ 2,30
04	Faca duas pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 87,00
05	Faca três pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 76,50
06	Circular para Roçadeira 225mm furo 20mm	PC	R\$ 64,00
07	Fio de Nylon rolo com 2,7kg – quadrado – 3,0mm	KG	R\$ 172,00
08	Eixo de acionamento roçadeira Stihl	PC	R\$ 119,50
09	Tubo do eixo roçadeira stihl	PC	R\$ 175,00
10	Óleo 801711 – 1l 500ml – 2 tempo para gasolina proporção de 1 para 50 litros	Frasco 500ml	R\$ 22,50
11	Limitador de Altura de Nylon	PC	R\$ 18,50
12	Conjunto transmissão completa roçadeira stihl	PC	R\$ 362,00
13	Carcaça transmissão roçadeira stihl	PC	R\$ 157,50
14	Vela de ignição	UN	R\$ 21,00
15	Filtro de ar	UN	R\$ 30,00
16	Filtro de Gasolina	UN	R\$ 12,75
WT-655			
01	Faca 03 furos	PC	R\$ 56,00
02	Vela de ignição	UN	R\$ 23,50
03	Filtro de ar	UN	R\$ 50,00
04	Óleo SAE 5W30	UN	R\$ 32,75
MOTOSERRA STIHL MS361			
01	Sabre 40cm ROLLOMATIC SUPER	UN	R\$ 235,00
02	Corrente 1,6mm – 3/8 RAPID SUPER	UN	R\$ 48,50
03	Tensor lateral da corrente	UN	R\$ 57,00
04	Bobina modulo de ignição	UN	R\$ 222,00
05	Cela de ignição	UN	R\$ 20,00

Data: 17 de Agosto 2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

19.837.171/0001-06

FS IMIANOSKI DOMIT - ME

Rua: Sete de Setembro, 214
Centro - CEP: 89400-000
Porto União - SC

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
09

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PARANÁ
Fone - 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: FORÇA MAQUINAS LTDA

Endereço: RUA MATOS COSTA.658. CENTRO SALA 2

Telefone: 42 3522-1891

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Roçadeira FS-160 MARCA Stihl com faca 3 pontas	Uni	R\$ 2205,00
02	Roçadeira FS-220 MARCA Stihl com faca 3 pontas	Uni	R\$ 2815,00

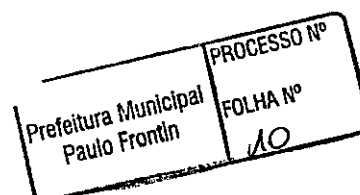
Data:

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

19.837.171/0001-06

FS IMIANOSKI DOMIT - ME

Rua: Sete de Setembro, 714
Centro - CEP: 89400-000
Porto União - SC



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**CNPJ 77.007.474/0001-90****Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ****Fone – 42-3543-1210**

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: Comatol Comercio de Maquinas e Motosserras Ltda

Endereço: Rua Matos Costa 658

6574

Telefone: 42 3522 1948

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Cinto Duplo Original para roçadeira stihl	PC	R\$ 97,00
02	Carretel para roçadeira	PC	R\$ 32,00
03	Rebite passador	PC	R\$ 1,50
04	Faca duas pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 85,00
05	Faca três pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 75,00
06	Circular para Roçadeira 225mm furo 20mm	PC	R\$ 62,00
07	Fio de Nylon rolo com 2,7kg – quadrado – 3,0mm	RL	R\$ 169,00
08	Eixo de acionamento roçadeira Stihl	PC	R\$ 117,00
09	Tubo do eixo roçadeira stihl	PC	R\$ 173,00
10	Óleo 80.17H – fr 500ml – 2 tempo para gasolina proporção de 1 para 50 litros	Frasco 500ml	R\$ 20,00
11	Limitador de Altura de Nylon	PC	R\$ 16,50
12	Conjunto transmissão completa roçadeira stihl	PC	R\$ 359,00
13	Carcasa transmissão roçadeira stihl	PC	R\$ 157,00
14	Vela de ignição	UN	R\$ 19,50
15	Filtro de ar	UN	R\$ 28,00
16	Filtro de Gasolina	UN	R\$ 12,50
	WT-65S		
01	Faca 03 furos	PC	R\$ 55,00
02	Vela de ignição	UN	R\$ 22,00
03	Filtro de ar	UN	R\$ 48,00
04	Óleo SAE 5W30	UN	R\$ 31,00
	MOTOSERRA STIHL MS361		
01	Sabre: 40cm ROLLOMATIC SUPER	UN	R\$ 230,00
02	Corrente: 1.6mm – 3/8 RAPID SUPER	UN	R\$ 48,00
03	Tensor latera da corrente	UN	R\$ 55,00
04	Bobina modulo de ignição	UN	R\$ 221,00
05	Cela de ignição	UN	R\$ 19,50

Data: 17 Agosto de 2020.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

CNPJ: 82.906.142/0001-62

82.906.142/0001-62

COMATOL COM. DE MÁQUINAS
E MOTOSSERAS LTDA - EPPRua Matos Costa, 658
84.400-005 - PORTO UNIÃO - SC
Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras Ltda

Endereço: Rua Matos Costa 658

Telefone: 42 3522 1948

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Rocadeira FS-160 marca Stihl com faca 3 pontas	PC	R\$ 2.189,00
02	Rocadeira FS-220 marca Stihl com faca 3 pontas	PC	R\$ 2.779,00

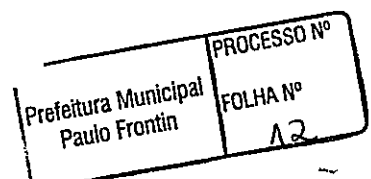
Data: 17 Agosto de 2020.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

82.905.142/0001-62

COMATOL COM. DE MÁQUINAS
E MOTOSSERAS LTDA - EPP

Rua Matos Costa, 658
84635-000 - PORTO LINDO - SC



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: **MOVATA MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, 1091 – Centro

6004

Telefone: 42-3522-1698

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Cinto Duplo Original para roçadeira stihl	PC	R\$ 99,00
02	Carretel para roçadeira	PC	R\$ 32,75
03	Rebite passador	PC	R\$ 2,00
04	Faca duas pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 87,50
05	Faca três pontas com garantia contra quebra	PC	R\$ 76,00
06	Circular para Roçadeira 225mm furo 20mm	PC	R\$ 63,50
07	Fio de Nylon. rolo com 2,7kg – quadrado – 3,0mm	KG	R\$ 170,00
08	Eixo de acionamento roçadeira Stihl	PC	R\$ 119,00
09	Tubo do eixo roçadeira stihl	PC	R\$ 175,20
10	Óleo 801711 – 1l 500ml – 2 tempo para gasolina proporção de 1 para 50 litros	Frasco 500ml	R\$ 22,00
11	Limitador de Altura de Nylon	PC	R\$ 18,00
12	Conjunto transmissão completa roçadeira stihl	PC	R\$ 360,00
13	Caraça transmissão roçadeira stihl	PC	R\$ 158,00
14	Vela de ignição	UN	R\$ 21,75
15	Filtro de ar	UN	R\$ 31,00
16	Filtro de Gasolina	UN	R\$ 14,00
WT-65S			
01	Faca 03 furos	PC	R\$ 56,75
02	Vela de ignição	UN	R\$ 23,75
03	Filtro de ar	UN	R\$ 51,00
04	Óleo SAE 5W30	UN	R\$ 32,00
MOTOSERRA STIHL MS361			
01	Sabre .40cm ROLLOMATIC SUPER	UN	R\$ 233,00
02	Corrente: 1,6mm – 3/8 RAPID SUPER	UN	R\$ 52,00
03	Tensor lateral da corrente	UN	R\$ 56,50
04	Bobina modulo de ignição	UN	R\$ 222,80
05	Cela de ignição	UN	R\$ 20,95

Data: 17 de Agosto 2020

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

76.272.483/0001-45

MOVATA - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP

Av. Manoel Ribas, 1091 - São Bernardo
CEP 84.600-326 - UNIÃO DA VITÓRIA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

13

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de materiais para compras de peças para manutenção de roçadeiras e motosserra do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: **MOVATA MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Endereço: Av Interventor Manoel Ribas, 1091 - Centro

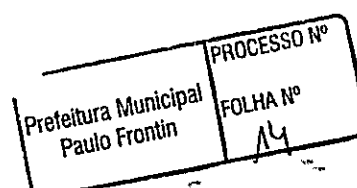
Telefone: 42 3522-1698

ITEM	DESCRIÇÃO roçadeira, STIHL FS220/290	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Roçadeira FS-160 MARCA Stihl com faca 3 pontas	Un.	R\$ 2200,00
02	Roçadeira FS-220 MARCA Stihl com faca 3 pontas	Un	R\$ 2800,00

Data:

Assinatura e carimbo e/ CNPJ:

76.272.483/0001-45
MOVATA - MOTOSSERRAS E
EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
Av Manoel Ribas, 1091 - São Bernardo
CEP 84.600-325 - UNIÃO DA VITÓRIA-PR



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Página 1 de 9

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.792.057/SSP/SC**, expedida em 30/10/1990 e inscrita no **CPF sob n.º 600.461.049-68**, titular pessoa física, representando a totalidade do capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob **NIRE n.º 42600624581**, em 22/11/2019;

RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1º - Neste ato, ingressam na sociedade:

A-LEVI IMIANOSKI, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 225.569/SSP/SC**, expedida em 19/11/1981 e inscrito no **CPF sob n.º 009.824.909-68**;

B - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.790.462-SSP-SC**, expedida em 15/05/2007 e inscrita no **CPF n.º 641.774.679-87**;

C - FELIPE IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9BxUxjsueL0wg&chave2=Ug8cmwspn-cK6j5CvUITA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0098490968-LEVI IMIANOSKI|02784504905-ANDRE IMIANOSKI|01616598964-FELIPE IMIANOSKI
64177467987-SILVIA RAQUEL IMIANOSKI|60046104968-FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 2 de 9

Carteira de Identidade RG n.º 2.812.247/SSP/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 016.165.989-64;

D - ANDRÉ IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.148/SDS/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 027.845.049-05;

2.º - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declaram, outrossim, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

3.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **LEVI IMIANOSKI**, a quantia de 11.320 (onze mil, trezentas e vinte) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

4.º - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para a sócia **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

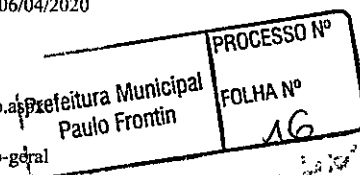
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 3 de 9

representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

5.º - A sócia FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **FELIPE IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

6.º - A sócia FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **ANDRÉ IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

7.º - Diante das deliberações acima tomadas a Cláusula Quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/04/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

17

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Página 4 de 9

(um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

8.º - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

9.º - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresária limitada.

10.º - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ: 82.905.142/0001-62
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.792.057/SSP/SC, expedida em 30/10/1990 e inscrita no CPF sob n.º 600.461.049-68, tendo ingressado na sociedade em 16/05/2005; **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

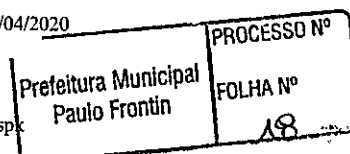
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 5 de 9

Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.790.462-SSP-SC, expedida em 15/05/2007 e inscrita no CPF n.º 641.774.679-87; FELIPE IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.247/SSP/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 016.165.989-64; e ANDRÉ IMIANOSKI, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.148/SDS/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 027.845.049-05; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42600624581, em 22/11/2019; resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social, que se regerá, a partir desta data, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**”, tendo sua sede e domicílio no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Matos Costa, 658, centro, CEP 89400-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social, a exploração dos ramos de:

- **Comércio varejista de máquinas, equipamentos para indústria, agropecuária e construção civil; ferragens, ferramentas, artigos de utilidade doméstica; e**
- **Serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos;**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de junho de 1975;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

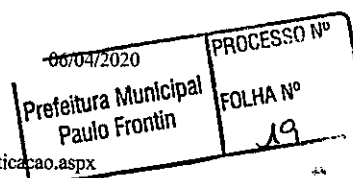
Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 6 de 9

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	TOTAL	100,00	283.000	283.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

§ Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SEXTA - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

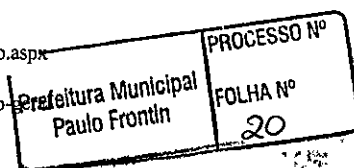
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral

06/04/2020



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 7 de 9

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Terceiro - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

Parágrafo Quarto - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

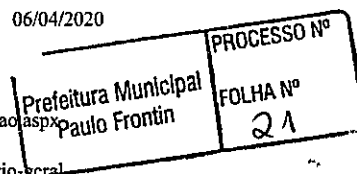
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 8 de 9

§ Único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único: Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado a correção monetária com base no INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

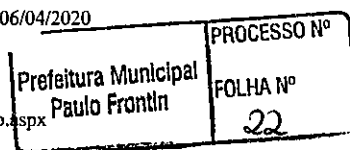
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020



COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 9 de 9

que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de décima sexta alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 10 de março de 2020.

FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI

FELIPE IMIANOSKI

ANDRÉ IMIANOSKI

LEVI IMIANOSKI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

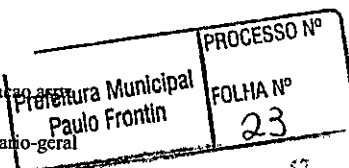
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204446899

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA
PROTOCOLO	204446899 - 03/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206134180
CNPJ 82.905.142/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020
SOB N: 42206134180

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01616598964 - FELIPE IMIANOSKI
Cpf: 02784504905 - ANDRE IMIANOSKI
Cpf: 64177467987 - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Cpf: 00982490968 - LEVI IMIANOSKI
Cpf: 60046104968 - FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

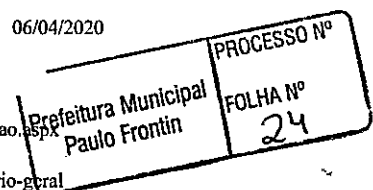
Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/04/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

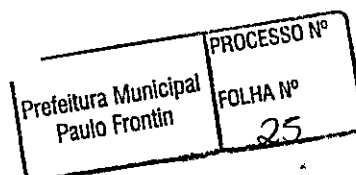
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.905.142/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1975
NOME EMPRESARIAL COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 08:58:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI
CNPJ: 82.905.142/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

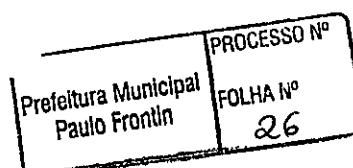
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:35 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **B5CF.D995.BFD7.EED3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.905.142/0001-62

Razão Social: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA EPP

Endereço: R MATOS COSTA 658 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

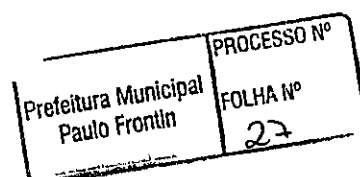
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

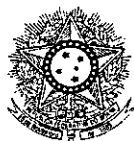
Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403364167531703

Informação obtida em 10/08/2020 09:38:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Certidão nº: 19671745/2020

Expedição: 10/08/2020, às 09:37:55

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.905.142/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140095677200**
Data de emissão: **11/08/2020 08:48:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2020 08:48:17

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4521/2020

Nome / Razão Social

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 82905142000162

Endereço

LOGRADOURO: MATOS COSTA

BAIRRO: Centro

NÚMERO: 658

COMPL:

APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

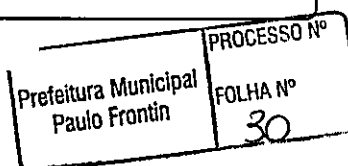
Porto União (SC), 10 de Agosto de 2020

Código de Controle

CWJRHB5LURFYAOQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155





10/08/2020

0268018

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7594523

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 09/08/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA, portador do CNPJ: 82.905.142/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

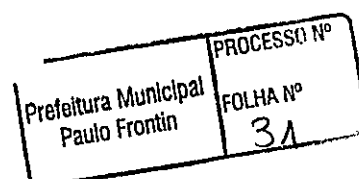
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 10 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº:

0268018



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 475727

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA

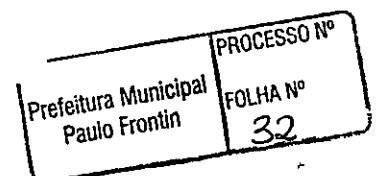
Raiz do CNPJ: 82.905.142

Certidão emitida às 10:46 de 10/08/2020.

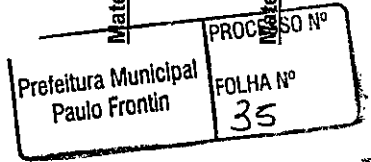
OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

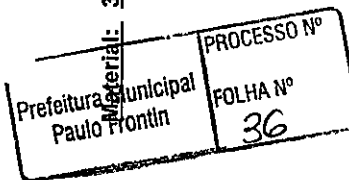
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 329678 - FILTRO DE AR.: Unid.: U						
15	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	28,0000	84,00	Sim ***
15	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	30,0000	90,00	Não
15	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	31,0000	93,00	Não
Material: 329679 - FILTRO DE GASOLINA.: Unid.: U						
16	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	12,5000	37,50	Sim ***
16	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	12,7500	38,25	Não
16	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	14,0000	42,00	Não
Material: 329680 - ROCADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS* Unid.: U						
17	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		1,000	2,189,0000	2,189,00	Sim ***
17	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		1,000	2,200,0000	2,200,00	Não
17	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		1,000	2,205,0000	2,205,00	Não
Material: 329681 - ROCADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS* Unid.: U						
18	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		1,000	2,779,0000	2,779,00	Sim ***
18	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		1,000	2,800,0000	2,800,00	Não
18	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		1,000	2,815,0000	2,815,00	Não
Material: 329682 - FACA 03 FUROS* Unid.: P						
19	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	55,0000	165,00	Sim ***
19	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	56,0000	168,00	Não
19	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	56,7500	170,25	Não
Material: 329683 - VELA DE INIGNIÇÃO* Unid.: U						
20	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	22,0000	66,00	Sim ***
20	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	23,5000	70,50	Não
20	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	23,7500	71,25	Não
Material: 329684 - FILTRO DE AR.: Unid.: U						
21	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	48,0000	144,00	Sim ***
21	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	50,0000	150,00	Não
21	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	51,0000	153,00	Não



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 64/2020 Data: 18/08/2020						
Material: 329685 - ÓLEO SEA 5W30* Unid.: U						
22	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		10,000	31,0000	310,00	Sim ***
22	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		10,000	32,0000	320,00	Não
22	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		10,000	32,7500	327,50	Não
Material: 329686 - SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER* Unid.: U						
23	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		2,000	230,0000	460,00	Sim ***
23	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		2,000	233,0000	466,00	Não
23	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		2,000	235,0000	470,00	Não
Material: 329687 - CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER* Unid.: U						
24	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	48,0000	144,00	Sim ***
24	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	48,5000	145,50	Não
24	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	52,0000	156,00	Não
Material: 329688 - TENSOR LATERAL DA CORRENTE* Unid.: U						
25	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		1,000	55,0000	55,00	Sim ***
25	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		1,000	56,5000	56,50	Não
25	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		1,000	57,0000	57,00	Não
Material: 329689 - BOBINA MODULO DE INGNICÃO* Unid.: U						
26	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		1,000	221,0000	221,00	Sim ***
26	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		1,000	222,0000	222,00	Não
26	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		1,000	222,8000	222,80	Não
Material: 329690 - CELA DE INGNICÃO* Unid.: U						
27	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTO-SERRAS LTDA - (6574)		3,000	19,5000	58,50	Sim ***
27	F. S. IMIANOSKI DOMIT - ME - (9648)		3,000	20,0000	60,00	Não
27	MOVATA MOTO-SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA - (6004)		3,000	20,9500	62,85	Não
Total da Coleta:					11.511,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 70/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -
Urgência:
Vigência:
Observações:

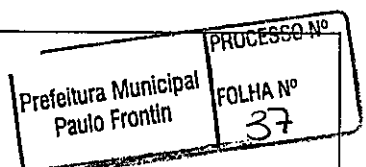
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA	98,5000	295,50
2	10,000	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA.	32,4200	324,20
3	50,000	P	REBITE PASSADOR.	1,9300	96,50
4	3,000	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.	86,5000	259,50
5	2,000	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.	75,8300	151,66
6	5,000	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM.	63,1700	315,85
7	10,000	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7KG-QUEBRADO- 3,0MM.	170,3300	1.703,30
8	2,000	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL.	118,5000	237,00
9	2,000	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL.	174,4000	348,80
10	15,000	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML-	21,5000	322,50
11	5,000	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON	17,6700	88,35
12	2,000	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA-	360,3300	720,66
13	2,000	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA	157,5000	315,00
14	3,000	U	VELA DE INIGNIÇÃO-	20,7500	62,25
15	3,000	U	FILTRO DE AR;.	29,6700	89,01
16	3,000	U	FILTRO DE GASOLINA;.	13,0800	39,24
17	1,000	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS*	2.198,0000	2.198,00
18	1,000	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS*	2.798,0000	2.798,00
19	3,000	P	FACA 03 FUIROS*	55,9200	167,76
20	3,000	U	VELA DE INIGNIÇÃO*	23,0800	69,24

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020.

Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	3,000	U	FILTRO DE AR, *	49,6700	149,01
22	10,000	U	ÓLEO SEA 5W30*	31,9200	319,20
23	2,000	U	SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER*	232,6700	465,34
24	3,000	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER*	49,5000	148,50
25	1,000	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE*	56,1700	56,17
26	1,000	U	BOBINA MODULO DE INIGNIÇÃO*	221,9300	221,93
27	3,000	U	CELA DE INIGNIÇÃO*	20,1500	60,45
Total Geral ---->				7.179,0900	12.022,92

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020.

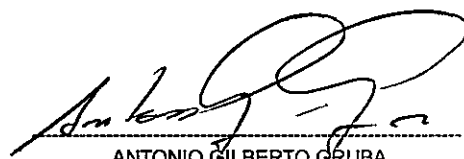

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 70/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 87/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 069/2020

Nº Processo: 069/2020

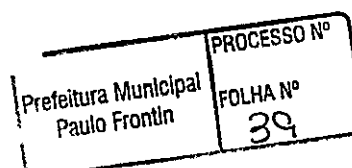
Objeto Solicitado: Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para e manutenção das máquinas

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
260	000	0207	2072	3.3.90.30	R\$ 64.810,26	R\$ 7.026,92
10	000	0201	2078	4.4.90.52	R\$ 8.500,00	R\$ 4.996,00
TOTAL						R\$ 12.022,92

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 87/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 069/2020

Nº Processo: 069/2020

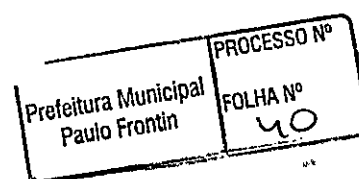
Objeto Solicitado: Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para e manutenção das máquinas

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
260	000	0207	2072	3.3.90.30	R\$ 64.810,26	R\$ 7.026,92
10	000	0201	2078	4.4.90.52	R\$ 8.500,00	R\$ 4.996,00
TOTAL						R\$ 12.022,92

Paulo Frontin, 20 de agosto de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

JUSTIFICATIVA

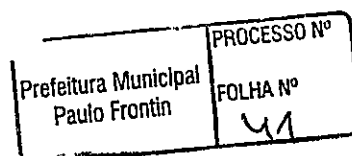
1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA		97,00	291,00
2	10,00	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA.		32,00	320,00
3	50,00	P	REBITE PASSADOR.		1,50	75,00
4	3,00	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		85,00	255,00
5	2,00	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		75,00	150,00
6	5,00	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM.		62,00	310,00
7	10,00	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7KG-QUEBRADO- 3,0MM.		169,00	1.690,00
8	2,00	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL.		117,00	234,00
9	2,00	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL.		173,00	346,00
10	15,00	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS		20,00	300,00
11	5,00	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON		16,50	82,50
12	2,00	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA-		359,00	718,00
13	2,00	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA		157,00	314,00
14	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO-		19,50	58,50
15	3,00	U	FILTRO DE AR,.		28,00	84,00
16	3,00	U	FILTRO DE GASOLINA,.		12,50	37,50
17	1,00	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.189,00	2.189,00
18	1,00	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.779,00	2.779,00
19	3,00	P	FACA 03 FUIROS*		55,00	165,00
20	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO*		22,00	66,00
21	3,00	U	FILTRO DE AR,.*		48,00	144,00
22	10,00	U	ÓLEO SEA 5W30*		31,00	310,00
23	2,00	U	SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER*		230,00	460,00
24	3,00	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER*		48,00	144,00
25	1,00	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE*		55,00	55,00
26	1,00	U	BOBINA MODULO DE INIGNIÇÃO*		221,00	221,00
27	3,00	U	CELA DE INIGNIÇÃO*		19,50	58,50
					Total	11.857,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

As aquisições pretendidas são de suma importância para manutenção de logradouros públicos. É atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos prestar atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos pode-se atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

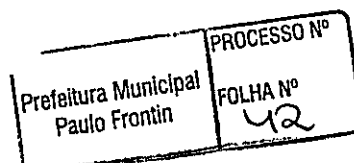
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.078.4490.52	1000	10/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,


ALEGIO MAROLI
Presidente



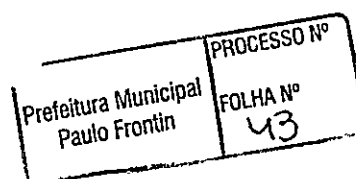


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 182/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 48/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para a manutenção das máquinas, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado; portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 70/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 48/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 43 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 08 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes, os serviços ficaram deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes. É atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos prestar o atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 41 a 43 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 a 14 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 41 a 43 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 41 a 42 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 40 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

22/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 64/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 11.857,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato padrão de fornecimento e remeta a esta assessoria para aprovação, conforme art. 38, da Lei de Licitações.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de agosto de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 48/2020
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2020
CONTRATADO: COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E MOTOSSERRAS- EIRELI CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA,
ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS
MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e
cinquenta e sete reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.
DATA: 25/08/2020 – ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C029E25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2020. Edição 2083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, ALÉM DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, COM VISTA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA		97,00	291,00
2	10,00	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA.		32,00	320,00
3	50,00	P	REBITE PASSADOR.		1,50	75,00
4	3,00	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		85,00	255,00
5	2,00	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.		75,00	150,00
6	5,00	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM.		62,00	310,00
7	10,00	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7KG-QUEBRADO- 3,9MM.		169,00	1.690,00
8	2,00	P	EIXO DE ACIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL.		117,00	234,00
9	2,00	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL.		173,00	346,00
10	15,00	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS		20,00	300,00
11	5,00	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON		16,50	82,50
12	2,00	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA-		359,00	718,00
13	2,00	P	CARCAÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA		157,00	314,00
14	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO-		19,50	58,50
15	3,00	U	FILTRO DE AR.		28,00	84,00
16	3,00	U	FILTRO DE GASOLINA.		12,50	37,50
17	1,00	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.189,00	2.189,00
18	1,00	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS*		2.779,00	2.779,00
19	3,00	P	FACA 03 FUIROS*		55,00	165,00
20	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO*		22,00	66,00
21	3,00	U	FILTRO DE AR.*		48,00	144,00
22	10,00	U	ÓLEO SEA 5W30*		31,00	310,00
23	2,00	U	SABRE: 40CM ROLLOMATIC SUPER*		230,00	460,00
24	3,00	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER*		48,00	144,00
25	1,00	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE*		55,00	55,00
26	1,00	U	BOBINA MODULO DE INIGNIÇÃO*		221,00	221,00
27	3,00	U	CELÂ DE INIGNIÇÃO*		19,50	58,50
Total						11.857,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

As aquisições pretendidas são de suma importância para manutenção de logradouros públicos. É atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos prestar atendimento de manutenção de praças, jardins, logradouros e afins, onde somente com estes equipamentos pode-se atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.078.4490.52	1000	10/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: AADFA0BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020. Edição 2083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 182/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 25 de agosto de 2020.

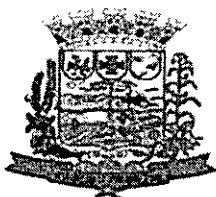
ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: COMATOL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS E MOTOSSEERAS - EIRELI
Endereço.....: AV. INTERVENTOR MANOEL
RIBAS
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CNPJ.....: 82.905.142/0001-62
Valor da Despesa..... R\$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e
cinquenta e sete reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2859AC4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/08/2020. Edição 2083
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO n°. 48/2020 Dispensa de licitação n° 48/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 48/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E A EMPRESA COMATOL
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
MOTOSERRAS – EIRELI.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Gilberto Gruba, inscrito no CPF nº 528.892.629-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.566.471-6, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras – Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.905.142/0001-62, sediada na Rua Matos Costa, nº 658, Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Flávia Simone Imianoski Domit, portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.057/SSP/SC e CPF nº 600.461.049-68, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 48/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

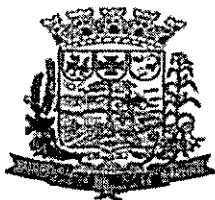
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de motosserra e roçadeira, além de peças para a manutenção dessas máquinas;

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	P	CINTO DUPLO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA	STIHL FS220/290	97,00	291,00
2	10,00	P	CARRETEL PARA ROÇADEIRA.	STIHL FS220/290	32,00	320,00
3	50,00	P	REBITE PASSADOR.	STIHL FS220/290	1,50	75,00

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4	3,00	P	FACA DUAS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.	STIHL FS220/290	85,00	255,00
5	2,00	P	FACA TRÊS PONTAS COM GARANTIA CONTRA QUEBRA.	STIHL FS220/290	75,00	150,00
6	5,00	P	CIRCULAR PARA ROÇADEIRA 225MM FURO 20MM.	STIHL FS220/290	62,00	310,00
7	10,00	KG	FIO DE NYLON ROLO COM 2,7KG-QUEBRADO- 3,0MM.	STIHL FS220/290	169,00	1.690,00
8	2,00	P	EIXO DE AÇIONAMENTO ROÇADEIRA STIHL.	STIHL FS220/290	117,00	234,00
9	2,00	P	TUBO DE EIXO ROÇADEIRA STIHL.	STIHL FS220/290	173,00	346,00
10	15,00	FO	ÓLEO 8017H- FR 500ML- 2 TEMPOS PARA GASOLINA PROPORÇÃO DE 1 PRA 50 LITROS	STIHL FS220/290	20,00	300,00
11	5,00	P	LIMITADOR DE ALTURA NYLON	STIHL FS220/290	16,50	82,50
12	2,00	P	CONJUNTO TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA-	STIHL FS220/290	359,00	718,00
13	2,00	P	CARÇA TRANSMISSÃO ROÇADEIRA	STIHL FS220/290	157,00	314,00
14	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO-	STIHL FS220/290	19,50	58,50
15	3,00	U	FILTRO DE AR;.	STIHL FS220/290	28,00	84,00
16	3,00	U	FILTRO DE GASOLINA.	STIHL FS220/290	12,50	37,50
17	1,00	U	ROÇADEIRA FS-160 COM FACA TRÊS PONTAS*	STIHL FS220/290	2.189,00	2.189,00
18	1,00	U	ROÇADEIRA FS-220 COM FACA TRÊS PONTAS*	STIHL FS220/290	2.779,00	2.779,00
19	3,00	P	FACA 03 FUROS*	WT – 65S	55,00	165,00
20	3,00	U	VELA DE INIGNIÇÃO*	WT – 65S	22,00	66,00

Jeferson Sirena
OAB/PR 51.913
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21	3,00	U	FILTRO DE AR; *	WT - 65S	48,00	144,00
22	10,00	U	ÓLEO SEA 5W30*	WT - 65S	31,00	310,00
23	2,00	U	SABRE: 40CM RÖLLOMATIC SUPER*	STIHL MS361	230,00	460,00
24	3,00	U	CORRENTE: 1,6MM- 3/8 RAPID SUPER*	STIHL MS361	48,00	144,00
25	1,00	U	TENSOR LATERAL DA CORRENTE*	STIHL MS361	55,00	55,00
26	1,00	U	BOBINA MODULO DE INIGNIÇÃO*	STIHL MS361	221,00	221,00
27	3,00	U	CELA DE INGNIÇÃO*	STIHL MS361	19,50	58,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.857,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

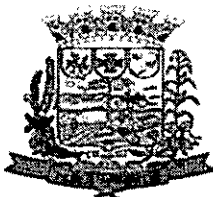
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.30	1000	260/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.078.4490.52	1000	10/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

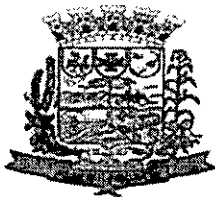


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação


Peterson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situada na Estrada para Vera Guarani, próximo ao trevo principal.

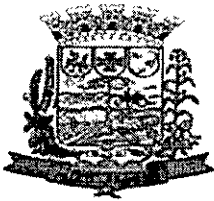
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Jefferson Sirena
OAB/PR 51.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual


Jefferson Sirena
OAB: 114.61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

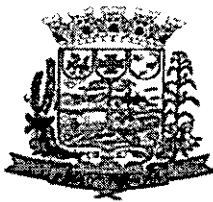
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


Jefferson Sirena,
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

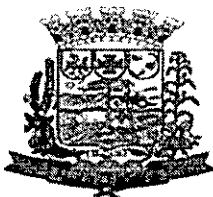
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

Jefferson Sirêna
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

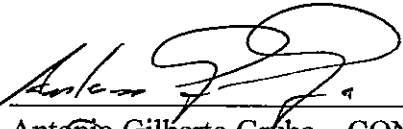
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

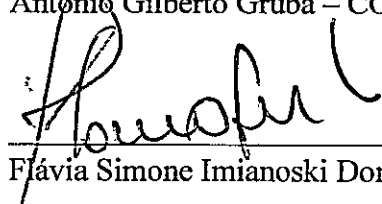
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 26 de agosto de 2020.


Antonio Gilberto Gruba – CONTRATANTE


Flávia Simone Imianoski Domit – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal